

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

LEI N.º 0387/06, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2006.


Altera artigo da Lei 336/03
de 08 de setembro de 2003
e dá outras providências.

**Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica alterado a art. 6º, da Lei 336/03 de 08 de setembro de 2003, passando o mesmo ter a seguinte redação: Art. 6º “O chefe do poder executivo designará o Presidente da COMDEC, cujo cargo será exercido pelo secretário(a) de trabalho e ação social”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO,
EM 07 DE FEVEREIRO DE 2006.**


ARGENTINA SAMPAIO PADILHA
Prefeita Municipal